



**Estado de Mato Grosso do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Costa Rica**  
**Procuradoria Jurídica do Município**  
**Subsecretaria de Assuntos Legislativos**

**LEI Nº 1.290, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2015.**

*Declara de Utilidade Pública Municipal a Loja Maçônica Cavaleiros da Fraternidade III nº 2.342, no município e comarca de Costa Rica - MS.*

O Prefeito Municipal de Costa Rica, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **WALDELI DOS SANTOS ROSA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 96, IV da Lei Orgânica do Município: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica declarada de **Utilidade Pública Municipal a LOJA MAÇÔNICA CAVALEIROS DA FRATERNIDADE III Nº 2.342**, inscrita no CNPJ nº 26.844.142/0001-29, com sede na Avenida Kendi Nakay, nº 574 – Jardim São Francisco, na cidade de Costa Rica - MS

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Costa Rica (MS), 17 de dezembro de 2015; 35º ano de Emancipação Político-Administrativa.

  
**WALDELI DOS SANTOS ROSA**  
Prefeito Municipal